



A C Ó R D ã O
TC-005725.989.24-8

Câmara Municipal: Nova Europa.

Exercício: 2025.

Presidente: Osmar Peixe.

Advogado: Andrey Moab Bacry de Oliveira (OAB/DF nº 53.064).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS DE RELEVÂNCIA NO EXAME DA MATÉRIA. PAGAMENTOS DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS COM OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO EQUILIBRADA. FALHAS DE NATUREZA FORMAL RELEVADAS COM RECOMENDAÇÕES. CONTAS REGULARES, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada das 10h de 25 de agosto de 2026 às 17h de 27 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares, com ressalvas as Contas da Câmara Municipal de Nova Europa, relativas ao exercício de 2025, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Em consequência, nos termos do artigo 35 da referida legislação, considera quitado o responsável Osmar Peixe.

Determina à Fiscalização que, ao ensejo do próximo Roteiro de Inspeção verifique a efetiva implementação das medidas anunciadas Legislativo de Nova Europa nas razões de defesa constantes do evento 34.1, conforme já consignado neste voto.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR